

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2016.

À BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Rua XV de Novembro, 275
CEP: 01010-901, Centro
São Paulo - SP – Brasil

Att.: Ana Lucia da Costa Pereira
Superintendência de acompanhamento de Empresas – Em exercício

Ref: 3020/2016-SAE

Assunto: Prestação de serviços de escrituração de ações

Prezada Senhora,

Acusamos o recebimento do ofício em referência, mediante o qual V. Sa., reportando-se à informação recebida do Banco Itaú Unibanco S.A. no sentido de que, por conta de rescisão contratual, deixará de prestar os serviços de escrituração de ações aos acionistas da Mendes Júnior Engenharia S.A (“Companhia”), a partir de 03/10/2016, solicita-nos informar, até 14/09/2016, as providências que serão tomadas para que tais serviços aos acionistas não deixem de ter continuidade.

Assim, serve a presente para esclarecer que a Companhia está se empenhando na contratação de outro agente escriturador, para que os serviços de escrituração de ações continuem sendo prestados aos acionistas com a mesma qualidade, e em cumprimento às instruções normativas da CVM, aos regulamentos da BMF & Bovespa e às legislações a que se submete a Companhia, empresa privada de capital aberto.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e de consideração.

Atenciosamente,

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A
Ângelo Alves Mendes
Diretor Superintendente e de Relações com Investidor